



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONTRATO N.º 006/2018

Pelo presente **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, com sede na Rua Manoel Amâncio N.º 03 – Centro – Normandia – RR CEP: 69.355-000, na cidade de Normandia-RR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VICENTE ADOLFO BRASIL**, devidamente assistido pela Maura Maria Martins, Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **Q M DE CASTRO PLACIDO - EIRELI** com sede na AVENIDA VILLE ROY, 242, BAIRRO CAÇARI inscrita no CNPJ/MF sob n.º (CNPJ: **03.463.168/0001-21**) neste ato representada por **QUEFREN MÁRCIO DE CASTRO PLÁCIDO**, CPF:241.551.102-10, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO: N.º018/2018**, diante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

1 - DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA.

2- DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da contratação objeto deste TERMO DE REFERENCIA correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias do Normandia, para o exercício 2018, conforme unidade orçamentaria abaixo:

Unidade orçamentaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2095

Ação: 04.122.0038

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte de Recurso: 1001

Tipo de Empenho: () Global () Ordinário (X) Estimativo

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Cláusula 4ª DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DO CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do objeto, bem como:

4.1.2 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato e da Licença Ambiental de Instalação;

4.1.3 A Ordem de Serviço só será emitida após a apresentação por parte da CONTRATADA da Licença de Instalação previsto no subitem "8.1.8" e seguro garantia do Contrato;

4.1.4 Caso a Licença de Instalação não esteja pronta no tempo estabelecido no subitem 8.2.1, o prazo de emissão da Ordem de Serviço excepcionalmente poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que foi dada entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SMGA;

4.1.5 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste TR;

4.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; no que concerne a execução dos serviços;

CNPJ N.º. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio N.º. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



- 4.1.7 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- 4.1.8 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;
- 4.1.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 4.1.10 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 4.1.11 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 4.1.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência;
- 4.1.13 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; disponibilizará um arquivo digital do tipo CD-R, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas..
- 4.2- DA CONTRATADA**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
- 4.2.1. Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas;
- 4.2.2 Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial: Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico, nos cadernos anexos e etc.; Às normas da ABNT; Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Normandia; Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima; Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos; Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.2.3 Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 4.2.4 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
- 4.2.5 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis de reutilização;
- 4.2.6 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 4.2.7 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.2.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 4.2.9 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 4.2.10 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 4.2.11 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

- 4.2.12 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 4.2.11 Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir d a comunicação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e emissão pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEMFP);
- 4.2.12 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMISP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.2.13 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da SMISP;
- 4.2.14 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966;
- 4.2.15 Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
- 4.2.16 Demais obrigações estão expressas no "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas", que é parte integrante deste Projeto Básico, além das previstas em contrato;

5 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 5ª. O valor total do contrato, corresponde ao valor de R\$ 50.019,96.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Instalação de Luminária de 70W completa com braço de 1,5m - PADRÃO URBANO	und	70,00	76,87	5.380,60
1.2	Instalação de Luminária de 70W completa com braço de 3m - PADRÃO URBANO	und	65,00	76,87	4.996,27
1.3	Instalação de Luminária de 250W completa com braço de 3m - PADRÃO URBANO	und	65,00	74,37	4.834,29
1.4	Substituição de Lampada Vapor de Sódio 70W - PADRÃO URBANO	und	100,00	61,95	6.195,11
1.5	Substituição de Lampada Vapor de Sódio 250W - PADRÃO URBANO	und	66,00	68,18	4.499,95
1.6	Substituição de Relé Fotoeletronico	und	244,00	30,37	7.409,06
1.7	Substituição de Reator para Lampada VS de 70W	und	99,00	85,26	8.441,11
1.8	Substituição de Reator para Lampada VS de 250W	und	56,00	147,56	8.263,57
				VALOR TOTAL	50.019,96

OBS : BDI ADOTADO FOI 24,60%

6- DO PRAZO DE ENTREGA





Cláusula 6ª A prestação do serviço será de forma parcelada e continua durante todo o período de vigência do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura;

6.2 Para o Fornecimento do item 1.0, a Empresa Contratada deverá prestar o serviço, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.3 Os serviços deverão ser entregues e prestados pela Contratada em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Normandia e demais órgãos, no município de Normandia, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de serviço para entrega imediata expedida pela SMAGP, contendo a quantidade dos serviços com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada;

6.4 Os serviços solicitados no item 1.0 (Objeto) serão solicitados conforme as necessidades, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da requisição, para entrega imediata expedida pela SMISP contendo a quantidade dos serviços a serem realizados, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato.

7-DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 7ª. A nota fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sito à rua Manoel Amâncio nº 03, Bairro Centro, no município de Normandia - RR, até o 10º (décimo) dia subsequente ao fornecimento do serviço;

7.2 O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a realização das publicações, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

7.4 Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos;

7.5 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

7.6 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 8ª. 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Termo de Referência, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.2. Aprovado o Boletim de Medição e anexos, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.3 Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Normandia – RR;



8.4 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 30 (trinta) dias à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

8.5 A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e planta iluminada destacando os serviços ora executados, para melhor análise dos fiscais.

8.6 A liberação do pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia.

9 - DO REAJUSTE:

Cláusula 9ª. Em havendo a prorrogação contratual os preços contratados, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M/FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

§1º Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

10- DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 10ª. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com as *Secretaria Municipal de Normandia*, as Sanções Administrativas aplicadas a Contratada, garantida a prévia defesa, serão:

- a) Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descrênciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- b) Advertência;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 11ª. A PREFEITURA poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Único: A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



4. se a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

12 - FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 12ª. A fiscalização e recebimento do objeto será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n°. 8.666/93).

13 - DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 13ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Bomfim, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente TERMO DE CONTRATO N.º006 /2018, digitado e firmado em 02 (três) vias, permanecendo a primeira e na PREFEITURA e a segunda via, entregue à CONTRATADA.

Normandia - Roraima, 11 de ABRIL de 2018.

Pela PREFEITURA:


VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:


QUEFREN MÁRCIO DE CASTRO PLACIDO,
CPF:241.551.102-10
Q M DE CASTRO PLACIDO - EIRELI
(CNPJ: 03.463.168/0001-21)

TESTEMUNHAS
